

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2014 — Airport Handling/  
/Comissão**

**(Processo T-674/14 R)**

**(«Processo de medidas provisórias — Auxílios de Estado — Obrigação de recuperar um auxílio concedido pelo operador público de um aeroporto a favor de uma sociedade subsidiária encarregada de serviços de gestão — Liquidação da referida sociedade — Constituição de uma nova sociedade encarregada de serviços de gestão — Decisão da Comissão de dar início ao procedimento formal de investigação para examinar a existência de continuidade económica entre as duas sociedades — Pedido de suspensão da execução — Inadmissibilidade manifesta do recurso principal — Inadmissibilidade — Falta de urgência»)**

(2015/C 026/44)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Airport Handling SpA (Somma Lombardo, Itália) (*Representantes:* R. Cafari Panico e F. Scarpellini, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (*Representantes:* S. Noè e G. Conte, agentes)

**Objeto**

Pedido de medidas provisórias destinadas, em substância, a suspender a execução da Decisão C (2014) 4537 final da Comissão, de 9 de julho de 2014, de dar início ao procedimento formal de investigação, nos termos do artigo 108.º, n.º 2, TFUE, relativo à constituição da sociedade Airport Handling [SA.21420 (2014/NN) — Itália — Constituição da Airport Handling].

**Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) O despacho de 29 de setembro de 2014 proferido no processo T-688/14 R é anulado.
- 3) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

---

**Despacho do juiz das medidas provisórias do Tribunal Geral de 27 de outubro de 2014 — Diktyo  
Amyntikon Viomichanion Net/Comissão**

**(Processo T-703/14 R)**

**[«Processo de medidas provisórias — Subvenções — Sétimo programa-quadro de atividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013) — Nota de débito dirigida a um co-contratante — Pedido de suspensão da execução — Processo que não se presta à adoção de medidas provisórias»]**

(2015/C 026/45)

Língua do processo: grego

**Partes**

*Demandante:* Diktyo Amyntikon Viomichanion Net AEVE (Kaisariani, Grécia) (*Representante:* K. Damis, advogado)

*Demandada:* Commission européenne (*Representantes:* R. Lyal e M. Konstantinidis, agentes)

**Objeto**

Pedido de suspensão da execução de uma nota de débito dirigida à demandante no âmbito de um acordo de subvenção e de qualquer outro ato conexo.

**Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é rejeitado.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

---

**Recurso interposto em 6 de novembro de 2014 — Segimerus/IHMI — Ergo Versicherungsgruppe (ELGO)****(Processo T-750/14)**

(2015/C 026/46)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Segimerus Ltd (Preston, Reino Unido) (representante: F. Henkel, advogado)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Ergo Versicherungsgruppe AG (Düsseldorf, Alemanha)**Dados relativos à tramitação no IHMI***Requerente:* Recorrente*Marca controvertida:* Marca comunitária nominativa «ELGO» — Marca comunitária n.º 10 292 498*Tramitação no IHMI:* Processo de oposição*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 22 de agosto de 2014 no processo R 473/2014-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Divisão de Oposição e remeter o processo para a Divisão de Oposição;
- A título subsidiário, anular a decisão impugnada e remeter o processo para a Câmara de Recurso;
- Condenar o recorrido nas despesas.

**Fundamento invocado**

Violação do artigo 75.º, segundo período, do Regulamento (CE) n.º 207/2009

---

**Recurso interposto em 14 de novembro de 2014 — Ice Mountain Ibiza/IHMI — Etyam (ocean beach club ibiza)****(Processo T-753/14)**

(2015/C 026/47)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol***Partes***Recorrente:* Ice Mountain Ibiza, SL (San Antonio, Espanha) (representantes: J. L. Gracia Albero e F. Miazetto, advogados)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Etyam, SL (Ilhas Baleares, Espanha)